



LEI MUNICIPAL Nº 3.677, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010.

“Altera os arts. 1º e 2º, inciso XVIII, e revoga o inciso XV do art. 2º, e o § 4º do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.471, de 30 de Julho de 2009.”

GIL MARQUES FILHO, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 3.471/2009, que cria o Conselho Municipal de Defesa ao meio Ambiente – CONDEMA, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente – COMDEMA, órgão colegiado, consultivo, deliberativo e

normativo, que tem como finalidade de estudar e propor Diretrizes de Políticas Governamentais para a proteção e recuperação do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e deliberar no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões técnicos que compatibilizem o desenvolvimento econômico e a manutenção do meio ambiente, ecologicamente equilibrado, objetivando a melhoria da qualidade de vida das gerações presentes e futuras.

Art. 2º Fica alterado o inciso XVIII do art. 2º da Lei Municipal nº 3.471/2009, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º

I ...

II ...

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

III ...

IV ...

V ...

VI...

VII ...

VIII ...

IX ...

X ...

XI ...

XII ...

XIII ...

IX ...

X ...

XI...

XII ...

XIII ...

XIV ...

XV ...

XVI ...

XVII ...

XVIII – Manifestar-se sobre qualquer questão ambiental de sua competência.

Art. 3º Ficam revogados o inciso XV, do art. 2º, e o § 4º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.471/2009.

Art. 4º Ratificam-se as demais disposições constantes na Lei Municipal nº 3.471, de 30 de Julho de 2009.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2010.

Gil Marques Filho
Prefeito

PUBLICAÇÃO:

Período: 17/11/2010 a 02/12/2010

LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL